



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº100/2024

Processo:	480002/004539/2024	Data	21/05/2024
Concessionária	Iguá Saneamento	Bloco	02
Local Fiscalizado	Rua Florianópolis nº 979, Praça Seca, Jacarepaguá, Rio de Janeiro,RJ		
Tipo da Ocorrência	Vazamento de esgoto		
Objeto da Fiscalização	Abertura de Ocorrência na Ouvidoria da AGENERSA		
Representantes da Concessionária:	Gustavo Coelho - Supervisor de Operações e Manutenções de Esgoto Lucas de Almeida - Setor Regulatório da Iguá Saneamento		

INTRODUÇÃO

O presente relatório, decorre da vistoria técnica realizada na data de 21/05/2024, na rua Florianópolis nº 979, Praça Seca, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, em função de verificar a reclamação referente a vazamento de esgoto, devido a abertura de Ocorrência na Ouvidoria da AGENERSA.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

No momento da atuação, a equipe de fiscalização da CASAN constatou que:

- o efluente de esgoto estava sendo removido por um caminhão Auto Vácuo (fotos 1, 2 e 3);

- havia marcas no passeio público em frente ao nº 955, comprovando que o efluente escorria por ele, caindo em um ralo da galeria de águas pluviais, em frente ao nº 979 (foto 4 e 5);

- em frente ao nº 955 havia um trecho isolado com madeiramento (foto 6 e 7), pois houve quebra da manilha de esgotos e consequentemente vazamento do efluente nesse ponto e afundamento do passeio público (fotos 8 e 9).



Foto 1 - Caminhão Auto Vácuo



Foto 2 - PV após a remoção do efluente pelo Caminhão Auto Vácuo



Foto 3 - Caminhão Auto Vácuo após a remoção do efluente de esgoto



Foto 4 - Marca do efluente de esgoto no passeio público



Foto 5 - Ralo pertencente a GAP para onde o efluente de esgoto se direcionava



Foto 6 - Trecho isolado com madeiramento



Foto 7 - Trecho isolado com madeiramento



Foto 8 - Vazamentos do efluente de esgoto



Foto 9 - Vazamentos do efluente de esgoto

Pelo representante da Concessionária, senhor Gustavo Coelho, Supervisor de Operações e Manutenções de Esgoto, foi dito que:

- ü caminhão auto vácuo já tinha ido outras vezes ao local para sugar o efluente de esgoto, visando o não transbordamento;
- ü a Concessionária irá pedir a o licenciamento de obra para a prefeitura, no intuito de substituir o trecho onde houve o afundamento da rede de esgotos sanitários;
- ü a previsão para substituição do trecho citado acima era 31/05/2024.

RECOMENDAÇÕES

- ü Após o começo da substituição do trecho afundado, termina-lo em até 10 dias;
- ü Enquanto não começa a substituição do trecho afundado, enviar o caminhão auto vácuo uma vez por dia.

Em 29/05/2024.

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 13 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 14/06/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 14/06/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 14/06/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76752773** e o código CRC **7A686F51**.

Referência: Processo nº SEI-480002/004539/2024

SEI nº 76752773

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485